



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 16h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.640ª** (milésima sexcentésima quadragésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Sílvio Isoppo Porto** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início a reunião, de forma híbrida, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 22/2023.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.006727/2023-19.** **Assunto:** Proposta de alteração Estatutária da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, conforme solicitação da PGFN (OF. 53.734/2023). **Relato:** No OFÍCIO SEI N.º 53734/2023/MF (**SEI N.º 31718314**), a PGFN solicita providência a Conab quanto à proposta de alteração estatutária para refletir a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, restrita aos dispositivos que fazem menção ao ministério supervisor e à composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, com prazo limite no mês de novembro deste ano. Menciona ainda, que a respectiva assembleia geral extraordinária, deverá ser realizada entre os meses de janeiro e fevereiro de 2024, conforme calendário elaborado por àquela PGFN. A proposta foi objeto de análise jurídica (SEI n.º 31813743) e de conformidade (SEI n.º 31817880). Ressaltamos que o processo teve manifestação jurídica (31813743) e de conformidade (31817880). A análise jurídica concluiu por opinar no sentido da ausência de óbice legal nas adequações feitas no Estatuto Social – 10.102, apenas elevando a necessidade de adequação do texto do artigo 1º, excluindo-se o Decreto sem vigência. Isso foi ajustado na proposta. Das sugestões da conformidade, foram acatadas as sugestões, exceto quanto ao ajuste do artigo 128, Parágrafo Único, que cita uma Resolução CGPAR revogada, sendo necessária à sua atualização para Resolução CGPAR mais moderna, consideramos que esta alteração é restrita ao solicitado pela PGFN. No entanto, será alterado em momento oportuno. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social, art. 73, XX - propor alterações estatutárias ao Conselho de Administração. **Ponto de Decisão:** Aprovar a submissão da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, quanto à alteração estatutária para refletir a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, restrita aos dispositivos que fazem menção ao ministério supervisor e á composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme solicitado pela PGFN. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.2) Voto Diafi n.º 76/2023.** A Diretora-Executiva da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21454.000023/2023-51.** **Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/SC n.º 2/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de Pregão Eletrônico Conab SUREG/SC n.º 2/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina. Por meio do VOTO DIAFI N.º 13/2023 (27411393), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, ao custo anual estimado de **R\$ 337.647,84** (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses. Assim, foi lançado o Pregão Eletrônico Conab SUREG/SC n.º 1/2023, que resultou anulado, conforme VOTO DIAFI N.º 66/2023 (31268286); e Publicação no DOU DE ANULAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO - DOU - Imprensa (31400295), de modo que houve a necessidade de relançamento da licitação, o que ocorreu por meio do Pregão Eletrônico Conab SUREG/SC n.º 2/2023. A empresa vencedora do certame foi a **GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.**, CNPJ n.º 02.764.609/0002- 43, pelo melhor lance de **R\$ 260.600,00** (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais), representando uma redução de 22,82% do valor autorizado na deflagração. Em análise pela CPL/MATRIZ (31852830), foi informado que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC); e, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão, encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vemos, a princípio, óbices à homologação do certame pela autoridade competente. O despacho da Gerência de Programação e Execução Orçamentária (GEPEO), constante no documento SEI (26761732), informa que há crédito orçamentário para cobrir as despesas decorrentes da contratação. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 120/2023 (31958765), concluindo que o presente Voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx), com fundamento legal no art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, ambos do RLC da Companhia. A Área Jurídica se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 085/2023 (32035722), opinando que "não há óbice jurídico-formal à homologação do Pregão Eletrônico SUREG/SC n.º 002/2023, com a com a empresa GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 02.764.609/0002- 43, pelo melhor lance de R\$ 260.600,00". **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/SC n.º 2/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina, sagrando-se vencedora do certame, a empresa GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ N.º 02.764.609/0002- 43, ao custo anual estimado de R\$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC, da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dirab n.º 52/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21208.000141/2018-11.** **Assunto:** Autorização, para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reparo da cobertura do armazém convencional 01 (CDA 54.0287.0001-4), armazém convencional 02 (CDA 54.0287.0004-9) e armazém convencional 03 (CDA 54.0287.0003-0), da UA Uberlândia/MG. **Relato:** A Unidade Armazenadora de Uberlândia possui 3 (três) armazéns convencionais e 3 (três) armazéns graneleiros, com capacidade estática total de 239.800 (duzentas e trinta e nove mil e oitocentas) toneladas. A UA Uberlândia/MG, desde 2021, tem atuado como armazém pulmão, recebendo 20.000 (vinte mil) toneladas de milho e, em 2022, recebeu 30.000 (trinta mil) toneladas de aquisição do estoque público de milho para atendimento ao Programa de Venda em Balcão, instituído à época pela Medida Provisória n.º 1.064, de 17 de agosto de 2021, convertida na Lei n.º 14.293, de 2022. Além disso, a UA atende a clientes externos, principalmente, armazenando arroz e sorgo. No período de 01/01/2021 à 26/10/2023, a receita da Unidade foi de R\$ 4.662.312,18 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos), de prestação de serviços de armazenagem. Para a prestação dos serviços de armazenagem é essencial que a cobertura do armazém esteja em perfeitas condições. A última reforma realizada no telhado desses armazéns foi no final da década de 80, ou seja, já se passaram aproximadamente 32 (trinta e dois) anos. Atualmente, verifica-se vários pontos críticos no interior dos armazéns, com a presença de goteiras, as quais podem vir a comprometer a qualidade dos produtos, se armazenados nesses locais. Consequentemente, há uma redução da área útil dos armazéns. Para tal, o presente processo foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e foram atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI n.º 20685009); Nota Técnica (SEI n.º 17957136, fls. 51 à 58); Nota de Demanda (SEI n.º 21890512); Projeto Básico (SEI n.º 30331276); Matriz de Riscos (SEI n.º 22004754); Planilha Orçamentária (Anexo VII do Projeto Básico); e Previsão

Orçamentária (SEI n.º 31611508). O objeto da contratação enquadra-se no conceito serviço comum de engenharia e será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no art. 292 do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global e o sistema de disputa o aberto. Por fim, os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global. A PRORE/MG se pronunciou nos autos - SEI n.º 31938973 - afirmando que **"abstraídos dos aspectos técnicos e administrativos da matéria, notadamente do exame do conteúdo processual pelo prisma da conveniência e oportunidade, nosso entendimento é de que o processo cumpriu as etapas previstas no artigo 100, incisos I a VII, do RLC, malgrado, em prol do aperfeiçoamento da instrução, seja recomendável o saneamento dos apontamentos consignados, no item 15 desta nota técnica, quanto à aprovação da nota de demanda de id. SEI n. 21890512 e quanto à aprovação do projeto básico de id. SEI n. 30527600."** Manifestação da PROGE à minuta de Voto - SEI n.º 31995283 - no mesmo sentido, concluindo que **"considerando que até o presente momento, a fase inicial da licitação encontra-se de acordo com a legislação aplicável e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, com base nos elementos de Direito declinados nesta manifestação e na Nota Técnica PRORE/MG identificada em itens precedentes, ressaltando ainda que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entende-se não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha MINUTA DO VOTO DIRAB (SEI 31840010) e autorize a deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com vistas a contratação de empresa habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de recuperação dos armazéns convencionais n. 01 (CDA n. 54.0287.0001-4), 02 (CDA n. 54.0287.0004-9) e 03 (CDA n. 54.0287.0003-0) da Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG, porém, condicionada a autorização aos ajustes recomendados no item 19 da NOTA TÉCNICA PRORE/SUREG-MG N. KB - 058/2023 (SEI31938973) e da respectiva juntada aos autos dos documentos devidamente ajustados e assinados pelos agentes indicados no citado item."** Registre-se que os apontamentos indicados pela PRORE/MG e pela PROGE foram cumpridos na sua integralidade. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - SUCOR - após sua manifestação junto ao processo, concluindo que **"Diante do exposto, abstraídas questões técnicas e/ou administrativas, como, também, as de conveniência e oportunidade, consideramos que os autos percorreram todas as etapas que lhe são inerentes, não havendo impedimentos quanto à deliberação da Direx".** **Fundamentação Legal:** Inciso III, do parágrafo único do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reparo da cobertura do armazém convencional 01 (CDA 54.0287.0001-4), armazém convencional 02 (CDA 54.0287.0004-9) e armazém convencional 03 (CDA 54.0287.0003-0), da UA Uberlândia/MG, no valor estimado de R\$ 438.858,57 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), cuja vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONFIS. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.002809/2021-22.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do CONAB - DESPACHO DIAFI SEI Nº 31873734, e, em atendimento ao **Item 12.7** do Plano de Trabalho - Implementação das regras de depreciação constantes no CPC n.º 27 – Ativo Imobilizado - acompanhamento TRIMESTRAL, se manifesta favorável ao encaminhamento dos documentos a seguir: 1. Despacho Supad SEI n.º 31848302 - com o monitoramento das ações referente ao processo que trata da definição da vida útil, da taxa de depreciação e determinação de valor residual do Ativo Imobilizado para fins de registro contábil e patrimonial; Voto Diafi n.º 73/2023 SEI n.º 32131252 - cujo assunto versa sobre a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, para prestação de serviço de natureza técnica; avaliação e elaboração de laudo de Inspeção Predial; revisão da vida útil do ativo imobilizado (edificações); cálculo de taxa de depreciação dos bens do ativo imobilizado; determinação do valor residual, para fundamentar a definição do montante a ser depreciado, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no âmbito da Matriz da Conab, tendo

sido aprovado em 17/10/2023 por ocasião da 1.636ª Reunião Ordinária da Direx. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.004348/2022-11. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 95/2023 SEI Nº 31479817.** Situação dos imóveis pendentes de regularização e imóveis ocupados sem contrato. A Diretoria Executiva informa que a Superintendência de Administração - SUPAD/DIAFI tem realizado interações constantes com as Superintendências Regionais - unidades gestoras dos imóveis, no sentido de que mantenham uma rotina de regularização das pendências dos imóveis, viabilizando a regularização documental e contratual e, também, a destinação adequada aos referidos bens. Isto posto, a Direx manifesta-se favorável ao encaminhamento do Despacho Supad SEI n.º 31898208 e do Ofício Circular Interno Diafi SEI n.º 14/2023 SEI n.º 31688355, cujo assunto versa sobre a adoção de providências imediatas para regularização das ocupações dos imóveis e registro de titularidade, fazendo referência à determinação do Conselho de Administração, exarada em 28/09/2023. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.006418/2023-49. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 89/2023 SEI N.º 31466614.** Relatório Gesas e Relatório Geral dos Imóveis. Após análise da matéria na 1.638ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/11/2023, e na 1.640ª, realizada em 14/11/2023, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento da cópia dos seguintes documentos, em acolhimento à solicitação exarada na Ata da 106ª Reunião Ordinária do Coaud, de 31/05/2023, por meio do Ofício Coest n.º 89/2023: 1) Quanto ao atendimento da letra "a" da Ata 106ª/Coaud, a Direx encaminha "Relatório Consolidado BAS SAS Gesas 2022" SEI n.º 31668980 e Despacho Gesas SEI n.º 31669080 e n.º 31669430 – destacando que o Relatório em questão foi analisado pelo Comitê de Auditoria, o qual em 17/07/2023 emitiu a Nota Técnica n.º 81/2023. Quanto ao fundo de pensão dos empregados, a Gerência de Serviços de Assistência à Saúde informa que não está dentro de suas atribuições a análise das atividades de entidade Fechada de Previdência Complementar. 2) Já no que se refere ao atendimento da letra "b" da Ata 106ª/Coaud, a Direx encaminha "Relatório de Imóveis Cedidos/Ocupados por terceiros" SEI n.º 31965241, elaborado pela Gerência de Patrimônio e Seguros - GEPAS/SUPAD, contemplando as informações solicitadas e disponibilizadas pelas Unidades Gestoras dos imóveis no Sistema de Informações Gerenciais de Imóveis - SIGI. **2.1.4) Processo SEI n.º 21200.002730/2022-82. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 98/2023 SEI Nº 31480206.** Plano de ação - emissão do alvará - Sureg/RN. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria do ofício referenciado e se manifesta favorável ao encaminhamento do Plano de Ação Sureg/RN e Diafi - atualizado em Novembro/2023 - SEI n.º 31988137, bem como do Despacho Sureg/RN SEI n.º 32001581, com as razões que justificam o atraso das ações/tarefas previamente definidas no Plano de ação. **2.1.5) Processo SEI n.º 21200.004494/2020-77. OFÍCIO INTERNO GECOB SEI Nº 6/2023 SEI Nº 31875418.** Em atendimento ao **Item 4.3** do Plano de Trabalho (examinar os créditos a receber em atraso) - RELATÓRIO TRIMESTRAL, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento dos documentos a seguir relacionados: 1. Relatório Trimestral com a Posição da Carteira de Cobrança referente ao 3º trimestre/2023 - Ofício Interno Gecob SEI n.º 6/2023 - contemplando o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, na comparação 30/06/2023 *versus* 30/09/2023. 2. Demonstrativo **SISCOB** dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 26/10/2023 - SEI n.º 31804049. 3. Demonstrativo **SIAFI** dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 26/10/2023 - SEI n.º 31804417. 4. Demonstrativo **SISCOB** dos empregados cedidos - com os valores ajuizados - documento gerado na data de 26/10/2023 - SEI n.º 31802244. 5. Demonstrativo **SIAFI** dos empregados cedidos - com os valores ajuizados – documento gerado na data de 26/10/2023 - SEI n.º 31803032. **2.2) CONSAD. 2.2.1) Processo SEI n.º 21200.000145/2023-29.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Nota Técnica Suorg SEI n.º 15/2023 (SEI n.º 31736312), que trata da aprovação da nova alteração no Plano de Investimentos 2023, visando uma melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Conab e, encaminha ao Consad, a seguinte documentação: FORMULÁRIO DE DELIBERAÇÃO DO CONSAD - DEL 10 (SEI n.º 32261112); NOTA TÉCNICA SUORG SEI n.º 15/2023 (SEI n.º 31736312); DESPACHO PROGE/GEFIR (SEI n.º 32032188); DESPACHO PROGE (SEI n.º 32233836); DESPACHO SUOFI (SEI n.º 32061213). **3) ASSUNTOS GERAIS: Não houve informes.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos(as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO** - PRESIDENTE

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

**LENILDO DIAS DE MORAIS** - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS** - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

**SILVIO ISOPPO PORTO** - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

**BENHUR BORBA FREITAS** - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 04/12/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 04/12/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32393040** e o código CRC **16F3CF6B**.